



**RESOLUÇÃO Nº 069/2023-CI/CSA**

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente  
resolução foi publicada no site  
[www.csa.uem.br](http://www.csa.uem.br), no dia  
26/9/2023.

**Aprova alteração no Projeto  
Pedagógico do Curso de Ciências  
Contábeis.**

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

Considerando o contido no Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido no Art. 11 da Resolução 022/2019-CEP que prevê que (...) “§ 2º A opção pela não utilização do Plano de Acompanhamento de Estudos deve ser prevista no projeto pedagógico do curso;

Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Maringá NÃO prevê a utilização do Plano de Acompanhamento de estudos aos acadêmicos do curso;

Considerando o contido na Resolução nº 011/2014-CON-CRC;

Considerando o contido na Resolução nº 075/2023-DCC;

Considerando o contido na Resolução nº 029/2023-CON;

Considerando o contido na Resolução nº 007/2023-CON-CRC;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 133ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis – Campus Sede e Campus Regional de Cianorte para a “não utilização do Plano de Acompanhamento de Estudos para o cumprimento de componentes curriculares em regime de dependência, aos alunos do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Campus Sede e Campus Regional de Cianorte”, desde o ano letivo de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 22 de setembro de 2023.

*Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraga,*  
**Diretor.**